

1. **Processo n.:** REC 15/00288907
2. **Assunto:** Recurso de Reconsideração contra o Acórdão exarado no Processo n. TCE-09/00667664 - Tomada de Contas Especial, referente às prestações de contas de recursos antecipados, através das Notas de Subempenho ns. 34, de 08/09/2005, no valor de R\$ 180.000,00 e 49, de 27/09/2005, no valor de R\$ 1.000.000,00
3. **Interessada:** Eveline da Silva Orth
4. **Unidade Gestora:** Fundo Estadual de Incentivo à Cultura - FUNCULTURAL
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Acórdão n.:** 0579/2016

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, nos termos do art. 77 da Lei Complementar n. 202/2000, interposto contra o Acórdão n. 0167/2015, proferido nos autos do Processo n. TCE-09/00667664, na Sessão de 08/04/2015, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se na íntegra a decisão recorrida.

6.2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, à Recorrente.

7. **Ata n.:** 66/2016

8. **Data da Sessão:** 26/09/2016 - Ordinária

9. **Especificação do quorum:**

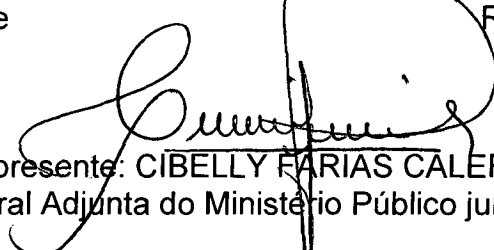
9.1. Conselheiros presentes: Luiz Roberto Herbst (Presidente), Cesar Filomeno Fontes, Wilson Rogério Wan-Dall, Herneus de Nadal, Julio Garcia e Luiz Eduardo Cherem

10. **Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Cibelly Farias Caleffi

11. **Auditores presentes:** Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi (Relator)


LUIZ ROBERTO HERBST
Presidente


CLEBER MUNIZ GAVI
Relator


Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC

Publicado no DOTC-e n. 2068
de 16 / 11 / 16